



# CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

CNPJ 66.450.974/0001-85



PROJETO DE LEI N. <sup>004</sup> ~~256~~ /2005

**Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes situada na Comunidade de Boa Sorte, no Município de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, para Quadra de Esportes Daniel Gomes Silveira, e dá outras providências.**

Art. 1º. Fica denominada Quadra de Esportes Daniel Gomes Silveira, o complexo esportivo situado na Comunidade de Boa Sorte, no Município de Claro dos Poções.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal cuidará de notificar todos os interessados dessa denominação, afixando-se as respectivas placas.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes dessa Lei serão utilizados recursos consignados no Orçamento vigente, ou mediante abertura de crédito adicional.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções/MG, 28 de janeiro de 2005

JAIR ROMEU SANTOS  
Vereador - PTB

SANCIONO A PRESENTE LEI  
EM 14 / MARÇO / 2005

Sebastião Nazareth de Castro  
Prefeito Municipal  
Claro dos Poções - MG

